



Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

DECRETO Nº 3.084 DE 07 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre autorização para Recadastramento Imobiliário”.

REGINA

HELENA

JANIZELO

MORAES,

Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais relativos aos imóveis, em observância ao **Princípio da Qualidade de Dados** trazidos na Lei Geral de Proteção de Dados em seu art. 6º, V, o qual prevê: *V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento*; Desta forma, temos que: *“Os dados precisam ser coerentes e verídicos com a realidade, e isso significa a necessidade de buscar formas para que o banco de dados seja atualizado frequentemente, visando ajustar possíveis mudanças”.*

DECRETA:

Art. 1º - Atualização cadastral é a aplicação de técnicas para busca de dados com o objetivo de manter a base de dados dos cidadãos e colaboradores organizada com as informações reais e atualizadas.

Art. 2º - Fica o Setor de Tributação desta Prefeitura, na Lei nº 1.359/97, autorizado a promover o Recadastramento Imobiliário do Município.

Art. 3º - A campanha de atualização cadastral terá **INÍCIO em 15/04/2022 e TÉRMINO em 01/11/2022**, no período das **14:00 até as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira**, munidos dos documentos solicitados.

Art. 4º - A tabela abaixo elenca quais documentos serão coletados, e, demonstra para qual finalidade será utilizado.

DOCUMENTOS COLETADOS	FINALIDADE
RG	Identificação pessoal
CPF	Identificação pessoal
Comprovante de endereço	Comprovação de endereço
Promessa/compromisso de compra e venda	Atualização somente dos proprietários dos imóveis no cadastro imobiliário do Município.



Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

Matrícula atualizada de imóvel ou Escritura e/ou contrato de compra e venda (atualiza somente o compromissário dos imóveis) ou contrato de locação (atualiza somente o ocupante do imóvel)	Atualização somente dos proprietários dos imóveis no cadastro imobiliário do Município.
RG e CPF do cônjuge (quando houver)	Atualização do cadastro imobiliário
Comprovante de endereço para envio de correspondência	Envio de correspondência
Certidão de Óbito Matrícula atualizada do imóvel com a averbação do óbito/inventário	A fim de comprovar falecimento do proprietário do imóvel.
Inventário	A fim de comprovar a propriedade do imóvel ao falecido.

Art. 5º - A Seção de Tributação da Prefeitura do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata esse Decreto.

Art. 6º - O Manual de orientação para preenchimento, encontram-se a disposição junto a Seção de Tributação também serão divulgados nas redes sociais da Prefeitura Municipal.



Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

Art. 7º - O sítio eletrônico do Município já conta com página específica para tratar do presente recadastramento imobiliário: <https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/campanha-atualizacao-cadastral.php>, a qual também será divulgada para os cidadãos através dos meios cabíveis.

Art. 8º - No desenvolvimento dos trabalhos de recadastramento ora autorizado, o Setor de Tributação usará de todos os meios necessários à apuração de maiores dados para a atualização e correção de respectivo cadastro.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos sete dias do mês de abril de 2022.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal